



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N.º 6.278, de 8 de outubro de 2020.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito extraordinário, para atender o Decreto Municipal n.º 6.182/2020, que decreta estado de emergência e calamidade pública em decorrência da Pandemia do Coronavírus (COVID-19), no âmbito Municipal.

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON, Prefeito da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando a Portaria MS n.º 188, de 3 de Fevereiro de 2020, por meio do qual o Ministério da Estado da Saúde, declarou emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

Considerando que a Lei Federal n.º 13.979, de 6 de Fevereiro de 2020, dispõe sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência de saúde pública de importância internacional;

Considerando que a Câmara dos Deputados, em 18 de Março de 2020, e o Senado Federal, reconheceram a existência de Calamidade Pública para os fins do Art. 65 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de Maio de 2020;

Considerando ainda a Portaria MS n.º 2.405, de 16 de Setembro de 2020, Portaria MS n.º 2.222, de 25 de Agosto de 2020 e Portaria MS n.º 2.358, de 2 de Setembro de 2020, todas editadas e sancionadas pelo Ministério da Saúde/Fundo Nacional da Saúde onde estabeleceu a transferência de recursos do Fundo Nacional da Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, a serem destinados às ações de Saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19 e na manutenção dos serviços de saúde pública, relacionados aos blocos de Atenção Primária e Especializada e Vigilância em Saúde;

Considerando os preceitos do inciso III do Art. 41 e Art. 44 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de Março de 1964, assim como os preceitos § 3º do Art. 167 e Art. 62 da Constituição Federal, a quais disciplinam e estabelecem os critérios de créditos adicionais em cenários de calamidade pública e despesas imprevistas e urgentes;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado a abertura de Crédito Extraordinário para atender o Decreto Municipal n.º 6.182, de 30 de março de 2020, em conformidade com os Arts. 41, inciso III e 44, ambos da Lei Federal n.º 4.320/64, no valor de R\$ 413.950,00 (quatrocentos e treze mil reais e novecentos e cinquenta reais), a vigor no exercício corrente, para as dotações orçamentárias discriminadas no anexo fiscal.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.278/2020 – fls. 2

Anexo Fiscal.

ANEXO I						CREDITO EXTRAORDINARIO	
PROGRAMA DE TRABALHO : (EXTRAORDINÁRIO)						RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ORGAO	:	09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
UNIDADE	:	09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR
		ECON.	NAT.	DE			R\$
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao		DESP.	APLIC.			
10						SAUDE	
10.301						ATENCAO BASICA	
10.301	1002					GESTAO E DESENVOLVIMENTO DA ATENCAO BASICA	
10.301	1002.2001					DESENVOLVIMENTO DA ATENCAO BASICA EM SAUDE	
		3				DESPESAS CORRENTES	
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	50		TRANSF.A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LU	
					05	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	396.920,00
10.302						ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.302	1005					GESTAO E DESENVOLVIMENTO MEDIA E ALTA COMP	
10.302	1005.2406					MANUTENCAO DOS SERVICO DE DIAGNOSE E TERAP	
		3				DESPESAS CORRENTES	
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS	
					05	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	17.030,00
TOTAL GERAL							413.950,00

Art. 2º Os recursos para atender a abertura do crédito extraordinário será proveniente de repasse realizado do Governo Federal, por intermédio da Portaria MS n.º 2.405/2020; n.º 2.222/2020 e n.º 2.358/2020 – Ministério da Saúde, até o limite de dotação orçamentário consignado no Art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Por força do disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal n.º 4.320/64, os créditos extraordinários terão sua vigência adstrita ao exercício financeiro em curso, sendo dada imediato conhecimento ao Poder Legislativo da sua abertura junto a Lei Municipal n.º 3.388, de 16 de dezembro de 2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Uva Itália, 8 de outubro de 2020.

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON
PREFEITO

SILVANA FRANCINETE DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Registrado no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e publicado no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial Municipal.

CARMEN LÚCIA LORENTE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO